

LEI Nº 1.197, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores e a doação à Secretária de Meio Ambiente deste Município, dos bens móveis inservíveis e em desuso pertencentes ao Poder Legislativo de Várzea Alegre-CE."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, autorizado a proceder à baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal e a doação à SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, com sede na Rua São Vicente 175- Centro - Várzea Alegre - CE.

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
120	BIRÔ	01
135	CADEIRA	01
102	CADEIRA	01
137	CADEIRA	01
258	CADEIRA	01
279	CADEIRA	01

Art. 2º - O bem móvel doado deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
em 26 de maio de 2021.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

